



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS 007/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 593.325,22
DATA REUNIÃO: 12 de março de 2019 AS 09:00 HORAS
LOCAL: Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37 Centro nesta cidade

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 004, de 2019, emitida pelo Senhor Prefeito Constitucional do Município, o Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação nos termos e condições a seguir:

1-OBJETO (ART. 40, I);

1.1. Contratação de empresa fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico e elétrico, para atender demanda da Secretaria de Serviços Públicos, conforme a necessidade da Secretaria, durante exercício fiscal de 2019/2019, conforme especificações no edital e seus anexos.

2.0. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei Complementar Nº 155/2016 que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART.40, VI);

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé DISPOSTO Art. 22. § 2º, legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

3.3. As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e LC N. 147/2014.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei no 8.666/93.

3.5. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- As empresas poderão ser representadas por:

4.2. Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

4.3. Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, específica para o presente certame.

4.3.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.4. O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

4.5. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

5. LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido através do acesso à página www.bonitosantafe.pb.gov.br, ou pelo site <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> (portal TCE-PB) e na Secretaria de Administração, setor de licitação na rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro de Bonito de Santa Fé.

5.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 horas. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos solicitados no edital de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

5.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal BONITO DE SANTA FÉ o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019.

15 122 2002 2036 – Manutenção das Atividades da Secretária dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial.

6.2. A presente Licitação, de acordo com a planilhas quantitativas de serviços e preços (planilhas orçamentárias), tem o seu valor global estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL BONITO DE SANTA FÉ em R\$ _____ (_____).

6.3. A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** emitida pelo **Senhor Prefeito**, executando-a conforme cronograma físico financeiro em anexo, a partir do seu início, entregando-a pronta findo o referido prazo.

6.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no, **Diário Oficial do Estado da Paraíba e diário oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP e Site Oficial do Município de Bonito de Santa Fé** As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

6.8. O contrato terá vigência dos respectivos créditos orçamentários de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.9. As proponentes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os envelopes **em papel opaco** contendo os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o **primeiro** envelope o subtítulo "**Habilitação**" e o **segundo** "**Proposta Comercial**", os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019
"ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO"
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019
"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.1. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

- a) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- b) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

7.2. O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir discriminados e com suas folhas numeradas sequencialmente, e deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, em 01 (uma) via para habilitação fechado com cola ou lacre devidamente rubricados, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios; cópias autenticadas em cartório ou por membro da CPL antes da horário do certame.
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- e) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;
- f) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- h) Alvará de Funcionamento.
- i) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé –PB, até terceiro dia anterior da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, ;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.3. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

- a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos, marca ou fabricante e produtos cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I);
- B) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;
- 8.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.
- 8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 8.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;
- 8.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.
- 8.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Bonito de Santa Fé (PB);
- 9.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 9.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Secretaria de Administração, sito a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro da Cidade de Bonito de Santa Fé-PB e na Imprensa Oficial.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Bonito de Santa Fé / PB, através de seus titulares.

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste tomada de preços;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- 11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

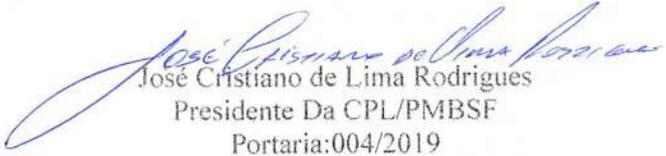
11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar com município de Bonito de Santa Fé, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 - A PREFEITO fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.8 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.9 - O presente Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração à Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37Centro nesta cidade

Bonito de Santa Fé-PB, 14 de fevereiro de 2019


José Cristiano de Lima Rodrigues
Presidente Da CPL/PMBSF
Portaria:004/2019



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Vimos, por meio deste, **solicitar**, Contratação de empresa fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico e elétrico, para atender demanda da Secretaria de Serviços Públicos, conforme a necessidade da Secretaria, durante exercício fiscal de 2019/2019, com base nas especificações constantes abaixo, conforme especificações do edital e seus anexos:

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de contratação para aquisição dos itens descritos abaixo para atender as demandas de manutenção dos prédios públicos, hospitais, postos de saúde, praças e ruas deste município durante o exercício 2019.

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO

PRODUTOS COM PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Valor Médio UNT.	MEDIO GLOBAL
1.	SC.	300	CAL DE PINTURA 10 Kg	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 12,10	R\$ 13,03	R\$ 3.910,00
2.	SC.	200	CAL DE PINTURA 5 Kg	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,80	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
3.	SC.	1.000	CIMENTO 50 Kg	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
4.	UN.	50	BROXA RETANGULAR 18 X 8cm	R\$ 5,50	R\$ 8,90	R\$ 4,48	R\$ 6,29	R\$ 314,67
5.	UN.	30	CAIXA DE DESCARGA	R\$ 29,90	R\$ 35,00	R\$ 29,29	R\$ 31,40	R\$ 941,90
6.	UN.	20	ASSENTO SANITARIO	R\$ 19,00	R\$ 25,00	R\$ 20,50	R\$ 21,50	R\$ 430,00
7.	PC.	15	TUBO P/ CX. DESCARGA	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 6,70	R\$ 8,57	R\$ 128,50
8.	UN.	10	CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,50	R\$ 130,17	R\$ 1.301,67
9.	UN.	30	CAIXA SIFONADA 100X100X50	R\$ 30,00	R\$ 7,50	R\$ 7,08	R\$ 14,86	R\$ 445,80
10.	PC.	30	ENGATE PLASTICO 40 cm X1/2	R\$ 4,50	R\$ 6,50	R\$ 2,64	R\$ 4,55	R\$ 136,40
11.	PC.	30	ENGATE PLASTICO 50 cm X1/2	R\$ 5,00	R\$ 8,50	R\$ 3,49	R\$ 5,66	R\$ 169,90
12.	UN.	20	TORNEIRA P/ TANQUE ½	R\$ 13,50	R\$ 13,00	R\$ 3,30	R\$ 9,93	R\$ 198,67
13.	UN.	20	TORNEIRA P/ PIA ½	R\$ 3,50	R\$ 12,00	R\$ 3,30	R\$ 6,27	R\$ 125,33
14.	UN.	30	FECHADURA CAIXÃO 930X2	R\$ 40,00	R\$ 18,00	R\$ 8,12	R\$ 22,04	R\$ 661,20
15.	CD.	15	ARAME FARPADO 500mt	R\$ 230,00	R\$ 290,00	R\$ 229,60	R\$ 249,87	R\$ 3.748,00
16.	UN.	5	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA 5.000 Lts	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.430,00	R\$ 12.150,00



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

17.	UN.	5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1000 Lts	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 273,50	R\$ 307,83	R\$ 1.539,17
18.	UN.	5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 Lts	R\$ 175,00	R\$ 220,00	R\$ 175,00	R\$ 190,00	R\$ 950,00
19.	UN.	5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 310 Lts	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 131,80	R\$ 160,60	R\$ 803,00
20.	PA.	10	DOBRADIÇA CHUMBAR POLIDA 780X4	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 8,30	R\$ 9,10	R\$ 91,00
21.	UN.	10	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA	R\$ 39,99	R\$ 65,00	R\$ 36,45	R\$ 47,15	R\$ 471,47
22.	UN.	10	FECHADURA INT. C/ ALAVANCA	R\$ 37,90	R\$ 45,00	R\$ 29,29	R\$ 37,40	R\$ 373,97
23.	UN.	10	FECHADURA EXT. C/ BOLA	R\$ 39,99	R\$ 75,00	R\$ 38,83	R\$ 51,27	R\$ 512,73
24.	UN.	10	FECHADURA INT. C/ BOLA	R\$ 37,90	R\$ 50,00	R\$ 31,09	R\$ 39,66	R\$ 396,63
25.	BD.	10	MASSA CORRIDA 18lts 27 Kg	R\$ 38,00	R\$ 42,00	R\$ 32,98	R\$ 37,66	R\$ 376,60
26.	UN.	30	CABO P/ ENXADA	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 9,63	R\$ 10,54	R\$ 316,30
27.	UN.	30	CABO P/ PICARETA	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,19	R\$ 11,06	R\$ 331,90
28.	UN.	10	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 28,16	R\$ 31,05	R\$ 310,53
29.	UN.	10	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	R\$ 19,90	R\$ 29,50	R\$ 12,85	R\$ 20,75	R\$ 207,50
30.	JG.	10	ADUELA MASARANDUBA (FORRA DE PORTA)	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 92,37	R\$ 110,79	R\$ 1.107,90
31.	GL.	50	ESMALTE SINTÉTICO DE GALÃO 3,6	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 52,40	R\$ 64,13	R\$ 3.206,67
32.	LG.	100	TINTA LATEX 18Lts	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 65,20	R\$ 81,73	R\$ 8.173,33
33.	BD.	30	TINTA LÁTEX ACRILICA 18 Lts	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 158,75	R\$ 149,58	R\$ 4.487,50
34.	GL.	100	TINTA LÁTEX 3,6	R\$ 23,00	R\$ 38,00	R\$ 17,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
35.	PC.	20	ARAME REDUZIDO 18 1kg	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 11,19	R\$ 13,06	R\$ 261,27
36.	PC.	80	BARRA FERRO 3/8	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 43,89	R\$ 44,63	R\$ 3.570,40
37.	PC.	50	BARRA FERRO 5/16	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 32,27	R\$ 32,09	R\$ 1.604,50
38.	PC.	50	BARRA FERRO 1/4	R\$ 19,00	R\$ 25,00	R\$ 18,40	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
39.	PC.	100	ARAME BARRA 4.2	R\$ 900,00	R\$ 12,00	R\$ 9,00	R\$ 307,00	R\$ 30.700,00
40.	PC.	5	FIO SÓLIDO 1,5 mm (14)	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 91,66	R\$ 110,55	R\$ 552,77
41.	PC.	10	FIO SÓLIDO 2,5 mm(12)	R\$ 130,00	R\$ 200,00	R\$ 143,45	R\$ 157,82	R\$ 1.578,17
42.	PC.	10	FIO SÓLIDO 4,00 mm (10)	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 141,35	R\$ 237,12	R\$ 2.371,17
43.	PC.	6	CABO 6,00 mm Rígido	R\$ 380,00	R\$ 450,00	R\$ 363,10	R\$ 397,70	R\$ 2.386,20
44.	UN.	500	SOQUETES S/ CHAVE (BOCAL	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 2,12	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

45.	PC.	20	CORDÃO PARARELO 2X075 mm	R\$ 175,00	R\$ 160,00	R\$ 110,58	R\$ 148,53	R\$ 2.970,53
46.	PC.	2	CORDÃO PARARELO 2X1 mm	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 145,15	R\$ 181,72	R\$ 363,43
47.	UN.	30	CADEADO 50 mm	R\$ 27,00	R\$ 36,00	R\$ 28,90	R\$ 30,63	R\$ 919,00
48.	UN.	30	CADEADO 35 mm	R\$ 17,00	R\$ 23,00	R\$ 17,34	R\$ 19,11	R\$ 573,40
49.	UN.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOFÁSICO)	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 8,64	R\$ 10,88	R\$ 544,00
50.	UN.	10	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO)	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 41,10	R\$ 52,03	R\$ 520,33
51.	TB.	50	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 25 mm (6m)	R\$ 14,50	R\$ 18,00	R\$ 12,75	R\$ 15,08	R\$ 754,17
52.	TB.	200	TUBO DE ESGOTO PVC 100mm (6m)	R\$ 47,00	R\$ 53,00	R\$ 45,20	R\$ 48,40	R\$ 9.680,00
53.	TB.	150	TUBO DE ESGOTO PVC 150 (6m)	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 127,55	R\$ 135,85	R\$ 20.377,50
54.	TB.	30	TUBO ESGOTO PVC 50 (6m)	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 32,45	R\$ 32,48	R\$ 974,50
55.	TB.	20	TUBO DE ESGOTO PVC 40 (6m)	R\$ 19,00	R\$ 22,00	R\$ 18,70	R\$ 19,90	R\$ 398,00
56.	UN.	50	JOELHO SOLD. 90° 20 mm	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 0,56	R\$ 0,62	R\$ 31,00
57.	UN.	50	JOELHO SOLD. 90° 25 mm	R\$ 0,60	R\$ 0,90	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 37,50
58.	UN.	100	JOELHO ESGOTO 150 mm	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 23,70	R\$ 29,57	R\$ 2.956,67
59.	UN.	200	JOELHO ESGOTO 100 mm	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2,80	R\$ 5,93	R\$ 1.186,67
60.	UN.	50	JOELHO 90 ESGOTO 50 mm	R\$ 1,50	R\$ 5,00	R\$ 1,32	R\$ 2,61	R\$ 130,33
61.	UN.	50	JEOLHO 90 ESGOTO 40 mm	R\$ 90,00	R\$ 3,50	R\$ 0,60	R\$ 31,37	R\$ 1.568,33
62.	UN.	10	BACIA CONVENCIONAL (BACIA)	R\$ 110,00	R\$ 195,00	R\$ 124,74	R\$ 143,25	R\$ 1.432,47
63.	UN.	30	PÁ DE BICO C/ CABO	R\$ 26,00	R\$ 35,00	R\$ 24,09	R\$ 28,36	R\$ 850,90
64.	UN.	30	PÁ QUADRADA C/ CABO	R\$ 26,00	R\$ 35,00	R\$ 24,09	R\$ 28,36	R\$ 850,90
65.	UN.	100	TÊ ESGOTO 100 mm	R\$ 8,00	R\$ 13,00	R\$ 7,04	R\$ 9,35	R\$ 934,67
66.	UN.	50	TÊ ESGOTO 150 mm	R\$ 32,00	R\$ 39,50	R\$ 24,90	R\$ 32,13	R\$ 1.606,67
67.	UN.	40	TÊ ESGOTO 100X0,50 mm	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 7,30	R\$ 9,10	R\$ 364,00
68.	PAR.	50	LÚVA DE RASPA CURTA	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,24	R\$ 11,75	R\$ 587,33
69.	PAR.	50	LÚVA DE RASPA LONGA	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 666,67
70.	UN.	500	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	R\$ 24,00	R\$ 25,00	R\$ 25,40	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
71.	UN.	300	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
72.	UN.	1.000	RELE FOTOELÉTRICO 220W	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 14,08	R\$ 20,36	R\$ 20.360,00



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

73.	UN.	20	HASTER TERRA ½ 1000 mm	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 8,69	R\$ 11,23	R\$ 224,60
74.	UN.	10	CAP. SOLD. 20 mm	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 0,47	R\$ 0,59	R\$ 5,90
75.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4 Flange	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 5,90	R\$ 8,97	R\$ 179,33
76.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD. 50X11/2 Flange	R\$ 12,00	R\$ 18,00	R\$ 11,50	R\$ 13,83	R\$ 276,67
77.	PC.	20	ADAPTADOR SOLD 32X1 Flange	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 9,20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
78.	UN.	100	BRAÇO ILUMINAÇÃO POST 1mt	R\$ 120,00	R\$ 69,50	R\$ 83,53	R\$ 91,01	R\$ 9.101,00
79.	PC.	5	CABO PP 2X2,5	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 390,00	R\$ 406,67	R\$ 2.033,33
80.	PC.	10	CABO PP 2X15mm	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 255,50	R\$ 301,83	R\$ 3.018,33
81.	PC.	8	CABO PP2X1	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 179,50	R\$ 269,83	R\$ 2.158,67
82.	UN.	10	TORNEIRA PVC LAVATORIA ½	R\$ 14,50	R\$ 8,50	R\$ 8,26	R\$ 10,42	R\$ 104,20
83.	PC.	25	TREILHIÇA 0,6 mt	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 28,30	R\$ 30,77	R\$ 769,17
84.	PC.	10	CORDÃO PARALELO 2X1,5 mt	R\$ 160,00	R\$ 280,00	R\$ 184,55	R\$ 208,18	R\$ 2.081,83
85.	UN.	25	CADEADO 20mm	R\$ 12,90	R\$ 14,00	R\$ 12,56	R\$ 13,15	R\$ 328,83
86.	UN.	25	CADEADO 25mm	R\$ 14,90	R\$ 15,50	R\$ 14,12	R\$ 14,84	R\$ 371,00
87.	UN.	25	CADEADO 30 mm	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 14,45	R\$ 16,82	R\$ 420,42
88.	Tb.	40	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 60mm	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 73,70	R\$ 74,57	R\$ 2.982,67
89.	UN.	30	TÊ ESGOTO 40mm	R\$ 1,50	R\$ 3,50	R\$ 1,40	R\$ 2,13	R\$ 64,00
90.	UN.	50	TÊ ESSGOTO 50 mm	R\$ 3,00	R\$ 6,50	R\$ 3,07	R\$ 4,19	R\$ 209,50
91.	UN.	50	JOELHO C/ VISITA 100X50	R\$ 5,00	R\$ 14,00	R\$ 8,03	R\$ 9,01	R\$ 450,50
92.	UN.	50	ROLOS P/ PINTURA 23cm	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 11,34	R\$ 11,11	R\$ 555,67
93.	UN.	30	ROLOS P/ PINTURA 15 cm	R\$ 7,00	R\$ 9,00	R\$ 5,43	R\$ 7,14	R\$ 214,30
94.	UN.	40	ROLOS P/ PINTURA 9cm	R\$ 5,75	R\$ 7,00	R\$ 2,83	R\$ 5,19	R\$ 207,73
95.	UN.	50	ROLOS P/ PINTURA 5cm	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 2,78	R\$ 3,93	R\$ 196,33
96.	PC.	20	COLUNA 8,00mm (6mt 5/16)	R\$ 78,00	R\$ 90,00	R\$ 77,25	R\$ 81,75	R\$ 1.635,00
97.	PC.	15	COLUNA 10,00 mm 6mt (3/8)	R\$ 99,90	R\$ 110,00	R\$ 105,60	R\$ 105,17	R\$ 1.577,50
98.	PC.	10	COLUNA 10,00 mm 6mt (3/8)	R\$ 99,90	R\$ 110,00	R\$ 105,60	R\$ 105,17	R\$ 1.051,67
99.	UN.	5	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	R\$ 35,00	R\$ 56,00	R\$ 29,48	R\$ 40,16	R\$ 200,80
100.	KG.	30	CORDA TRAÇADA SEDA 8mm	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 15,54	R\$ 17,51	R\$ 525,40
101.	KG.	40	CORDA TRAÇADA SEDA 10mm	R\$ 17,00	R\$ 22,00	R\$ 15,54	R\$ 18,18	R\$ 727,20
102.	KG.	20	CORDA TRAÇADA SEDA 6mm	R\$ 22,00	R\$ 19,00	R\$ 20,97	R\$ 20,66	R\$ 413,13

103	UN	10	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 6,37	R\$ 8,12	R\$ 81,23
104	MT	50	LONA PRETA 4MT LARGURA	R\$ 6,00	R\$ 12,00	R\$ 4,00	R\$ 7,33	R\$ 366,67
105	PC	50	LUM. OVAL ABERTA 250 ^w	R\$ 120,00	R\$ 65,00	R\$ 18,75	R\$ 67,92	R\$ 3.395,83
106	MT	100	LONA PRETA 4mt Bco LARGURA	R\$ 6,00	R\$ 28,00	R\$ 6,23	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
107	UN	3	JANELA 0,80X1,00 ALMOFADA	R\$ 330,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 326,67	R\$ 980,00
108	UN	3	JANELA 0,80X1,20 ALMOFADA	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 376,67	R\$ 1.130,00
109	MT	200	TELA GALINHEIRO GALV. 1,5mt	R\$ 5,00	R\$ 14,50	R\$ 4,48	R\$ 7,99	R\$ 1.598,67
110	MT	200	TELA GALINHEIRO GALV. 1,8mt	R\$ 5,00	R\$ 16,50	R\$ 5,43	R\$ 8,98	R\$ 1.795,33
111	UN	5	TANQUE DUPLA MAR. SINTÉTICO 1mt	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 98,50	R\$ 126,17	R\$ 630,83
112	UN	5	BALÇÃO MARMÔRE SINTÉTICO (PIA) 1,00mt	R\$ 120,00	R\$ 85,00	R\$ 221,60	R\$ 142,20	R\$ 711,00
113	UN	5	BALÇÃO MARMÔRE SINTÉTICO (PIA) 1,20mt	R\$ 130,00	R\$ 95,00	R\$ 243,80	R\$ 156,27	R\$ 781,33
114	UN	50	ENXADA 2,5 RETA	R\$ 6,90	R\$ 35,00	R\$ 27,16	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
115	UN	60	LUVA LÁTEX	R\$ 8,90	R\$ 10,00	R\$ 3,26	R\$ 7,39	R\$ 443,20
116	UN	50	LUVA LÁTEX REFORÇADA	R\$ 12,50	R\$ 20,00	R\$ 10,80	R\$ 14,43	R\$ 721,67
117	PA	400	LUVA DE PANO PIGMENTADA	R\$ 500,00	R\$ 5,00	R\$ 2,83	R\$ 169,28	R\$ 67.710,67
118	UN	400	LUVA DE COURO	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 10,20	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
119	UN	30	ANCINHO COM DENTES N.º 14	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 14,64	R\$ 19,88	R\$ 596,40
120	UN	50	TOMADA UNIVERSAL EXT.	R\$ 500,00	R\$ 15,00	R\$ 6,33	R\$ 173,78	R\$ 8.688,83
121	UN	2	PULVERIZADOR COSTAL 20 Lts	R\$ 375,00	R\$ 190,00	R\$ 346,80	R\$ 303,93	R\$ 607,87
122	UN	15	PENEIRA AREIA	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 16,30	R\$ 20,43	R\$ 306,50
123	UN	100	FIXADOR P/ TINTA	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 0,44	R\$ 1,65	R\$ 164,67
124	UN	150	LÂMPADA COMPACTA 15W 220V	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 8,26	R\$ 10,09	R\$ 1.513,00
125	UN	100	LÂMPADA COMPACTA 20W 200V	R\$ 2,00	R\$ 15,00	R\$ 10,30	R\$ 9,10	R\$ 910,00
126	KG	30	PREGOS 1/2X13 RIPAR	R\$ 12,00	R\$ 18,00	R\$ 12,89	R\$ 14,30	R\$ 428,90
127	KG	30	PREGOS 3X8 CAIBAR	R\$ 12,00	R\$ 18,00	R\$ 11,24	R\$ 13,75	R\$ 412,40
128	PC	100	TINTA EM PÓ 2kg	R\$ 3,95	R\$ 7,50	R\$ 5,52	R\$ 5,66	R\$ 565,67
129	GL	40	LÁTEX ACRÍLICO EXT. 3,6	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 25,50	R\$ 41,83	R\$ 1.673,33
130	PC	10	CORRUGADO 50mt ¾	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 47,60	R\$ 115,87	R\$ 1.158,67
131	PC	10	CORRUGADO 50mt ¾	R\$ 45,00	R\$ 200,00	R\$ 25,43	R\$ 90,14	R\$ 901,43



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL





Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

132.	UN.	20	COCHO P/ MASSA 20 lts	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 8,22	R\$ 11,74	R\$ 234,80
133.	UN.	200	CORANTE LIQ. 50ml (BISNAGA)	R\$ 3,50	R\$ 3,90	R\$ 2,40	R\$ 3,27	R\$ 653,33
134.	PC.	100	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	R\$ 1,00	R\$ 2,50	R\$ 0,94	R\$ 1,48	R\$ 148,00
135.	UN.	30	CHUVEIRO PVC PLÁSTICO ½	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 4,39	R\$ 8,13	R\$ 243,90
136.	PC.	2	PIA PRATA 1,00 mt	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 57,55	R\$ 117,52	R\$ 235,03
137.	PC.	2	PIA PRATA 1,20 mt	R\$ 240,00	R\$ 83,00	R\$ 70,70	R\$ 131,23	R\$ 262,47
138.	PC.	2	PIA PRATA 1,50mt	R\$ 250,00	R\$ 138,00	R\$ 92,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
139.	UN.	40	CABEÇOTE ALUMINIO ¾	R\$ 500,00	R\$ 3,50	R\$ 2,83	R\$ 168,78	R\$ 6.751,07
140.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 10mt	R\$ 19,80	R\$ 20,00	R\$ 14,88	R\$ 18,23	R\$ 182,27
141.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 15mt	R\$ 21,50	R\$ 26,00	R\$ 20,60	R\$ 22,70	R\$ 227,00
142.	PC.	10	MANGUEIRA P/ JARDIM 20mt	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 31,18	R\$ 31,39	R\$ 313,93
143.	PC.	50	LIXA DE FERRO Nº 80	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 2,36	R\$ 2,95	R\$ 147,67
144.	PC.	50	LIXA DE FERRO Nº 150	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 2,36	R\$ 2,95	R\$ 147,67
145.	PC.	50	LIXA DE FERRO Nº 220	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 2,36	R\$ 2,95	R\$ 147,67
146.	PC.	50	LIXA DE FERRO Nº 100	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 2,36	R\$ 2,95	R\$ 147,67
147.	PC.	50	LIXA DE FERRO Nº 150	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 2,36	R\$ 2,95	R\$ 147,67
148.	PC.	50	LIXA D'ÁGUA Nº 220	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 1,40	R\$ 2,63	R\$ 131,67
149.	PC.	50	LIXA D'ÁGUA Nº 100	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 1,40	R\$ 2,63	R\$ 131,67
150.	PC.	50	LIXA D'ÁGUA Nº 150	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 1,40	R\$ 2,63	R\$ 131,67
151.	UN.	4	LANTERNA RECARREGAVEL 9 LED	R\$ 26,00	R\$ 38,00	R\$ 26,22	R\$ 30,07	R\$ 120,29
152.	UN.	5	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)	R\$ 140,00	R\$ 255,00	R\$ 120,77	R\$ 171,92	R\$ 859,62
153.	UN.	5	LAVATÓRIO SUSPENSO (LOUÇA)	R\$ 69,00	R\$ 120,00	R\$ 57,26	R\$ 82,09	R\$ 410,43
154.	PAR.	100	BOTINA REFORÇADA SEGURANÇA	R\$ 49,90	R\$ 62,00	R\$ 34,70	R\$ 48,87	R\$ 4.886,67
155.	PAR.	50	BOTA BORRACHA	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 35,67	R\$ 40,22	R\$ 2.011,17
156.	PAR.	100	BOTINA DE COURO SOLDADO PNEU	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 42,43	R\$ 55,81	R\$ 5.581,00
157.	KG.	20	GRAMPO P/ CERCA DO FINO 7/8X2	R\$ 12,50	R\$ 18,00	R\$ 12,14	R\$ 14,21	R\$ 284,27
158.	CH.	40	MADERIT 0,9mm	R\$ 100,00	R\$ 55,00	R\$ 46,77	R\$ 67,26	R\$ 2.690,27
159.	UN.	100	PINO FEMEA 1 PINO	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 3,44	R\$ 3,98	R\$ 398,00
160.	UN.	100	PINO MACHO 2 SAIDA	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 2,36	R\$ 3,62	R\$ 362,00
161.	UN.	50	TOMADA REDONDA	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 4,11	R\$ 5,20	R\$ 260,17
162.	UN.	100	ADESIVO PVC 17g. (COLA D'ÁGUA)	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 1,37	R\$ 2,79	R\$ 279,00
163.	UN.	100	ADESIVO PVC. 75g. (COLA D'ÁGUA)	R\$ 150,00	R\$ 5,50	R\$ 3,11	R\$ 52,87	R\$ 5.287,00
164.	UN.	100	BALDE CONSTRUÇÃO 12Lt	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 4,80	R\$ 8,60	R\$ 860,00



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

165.	UN.	10	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾ 3mt	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 15,78	R\$ 21,93	R\$ 219,27
166.	UN.	200	FITA ISOLANTE 18mmx5m	R\$ 2,00	R\$ 2,80	R\$ 1,32	R\$ 2,04	R\$ 408,00
167.	UN.	100	FITA ISOLANTE 18mm10m	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 2,55	R\$ 3,52	R\$ 351,67
168.	UN.	10	MARTELO 23mm	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 20,45	R\$ 25,15	R\$ 251,50
169.	UN.	80	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA 2p+T	R\$ 6,90	R\$ 10,00	R\$ 7,79	R\$ 8,23	R\$ 658,40
170.	UN.	80	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 5,10	R\$ 8,03	R\$ 642,67
171.	UN.	20	PONTALETE GALVANIZADO 1,5mt	R\$ 55,00	R\$ 68,00	R\$ 46,77	R\$ 56,59	R\$ 1.131,80
172.	UN.	15	CAIXA MONOFÁSICA ENERGIA	R\$ 55,00	R\$ 58,00	R\$ 34,70	R\$ 49,23	R\$ 738,50
173.	UN.	20	CONECTOR P/ HASTER	R\$ 2,50	R\$ 2,90	R\$ 1,84	R\$ 2,41	R\$ 48,27
174.	UN.	100	ELETRODUTO ¾ PVC	R\$ 8,00	R\$ 13,00	R\$ 7,40	R\$ 9,47	R\$ 946,67
175.	UN.	5	EXTENSÃO 10mt	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 22,68	R\$ 18,89	R\$ 94,47
176.	UN.	50	FERROLHO CHATO 3"	R\$ 6,90	R\$ 5,00	R\$ 3,30	R\$ 5,07	R\$ 253,33
177.	UN.	50	FERROLHO CHATO 2/1/2"	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 3,11	R\$ 4,87	R\$ 243,50
178.	UN.	50	FERROLHO CHATO 4"	R\$ 5,50	R\$ 6,90	R\$ 3,78	R\$ 5,39	R\$ 269,67
179.	UN.	50	DOBRADIÇA 3/1/2"	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 2,03	R\$ 3,68	R\$ 183,83
180.	UN.	50	DOBRADIÇA 3"	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 1,46	R\$ 3,15	R\$ 157,67
181.	UN.	5.000	TELHA CERÂMICA DE 2ª	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 2.266,67
182.	UN.	5.000	TELHA CERÂMICA DE 1ª	R\$ 0,60	R\$ 0,40	R\$ 0,47	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
183.	UN.	10.000	BLOCO DE 8 FUIROS	R\$ 0,50	R\$ 0,48	R\$ 0,38	R\$ 0,45	R\$ 4.533,33
184.	MT.	150	LINHA 7X14	R\$ 19,90	R\$ 28,00	R\$ 17,90	R\$ 21,93	R\$ 3.290,00
185.	MT.	1.000	CAIBO	R\$ 3,00	R\$ 5,50	R\$ 3,30	R\$ 3,93	R\$ 3.933,33
186.	MT.	2.000	RIPA	R\$ 2,00	R\$ 3,50	R\$ 1,45	R\$ 2,32	R\$ 4.633,33
187.	MT.	20	BRITA	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 186,67	R\$ 3.733,33
188.	KG.	100	ZINCO BOBINA	R\$ 9,75	R\$ 20,00	R\$ 9,20	R\$ 12,98	R\$ 1.298,33
189.	UN.	15	REGULADOR DE GÁS	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 23,05	R\$ 28,68	R\$ 430,25
190.	UN.	50	TRINCHA 3/1/2"	R\$ 6,00	R\$ 13,00	R\$ 7,32	R\$ 8,77	R\$ 438,67
191.	UN.	50	TRINCHA 3"	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 7,56	R\$ 7,52	R\$ 376,00
192.	UN.	50	TRINCHA 2/1/2"	R\$ 5,00	R\$ 8,50	R\$ 7,08	R\$ 6,86	R\$ 343,00
193.	UN.	50	TRINCHA 2"	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 4,20	R\$ 4,90	R\$ 245,00
194.	UN.	50	TRINCHA ½"	R\$ 4,00	R\$ 3,00	R\$ 1,65	R\$ 2,88	R\$ 144,17
195.	UN.	50	TRINCHA ¾"	R\$ 4,50	R\$ 3,80	R\$ 1,84	R\$ 3,38	R\$ 169,00
196.	UN.	50	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½ e ¾	R\$ 7,00	R\$ 20,00	R\$ 6,37	R\$ 11,12	R\$ 556,17
197.	UN.	20	DISCO CORTE MÁRMORE	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 11,80	R\$ 14,60	R\$ 292,00
198.	UN.	20	DISCO DE CORTE MADEIRA	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 9,92	R\$ 13,97	R\$ 279,47



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

199.	UN.	100	BRAÇO DE TEMPO	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 21,50	R\$ 68,83	R\$ 6.883,33
200.	UN.	200	PLAFON TETO	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 4,11	R\$ 5,20	R\$ 1.040,67
201.	UN.	3	FURADEIRA 3/8 "	R\$ 145,00	R\$ 280,00	R\$ 175,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
202.	UN.	2	CORTADOR DE PISO CERÂMICA XT/75	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 171,75	R\$ 157,25	R\$ 314,50
203.	UN.	2	SERRA MÁRMORE (MAQUITA)	R\$ 390,00	R\$ 290,00	R\$ 396,75	R\$ 358,92	R\$ 717,83
204.	UN.	5	PORTA SANFONADA 60X2,10	R\$ 70,00	R\$ 83,00	R\$ 67,33	R\$ 73,44	R\$ 367,22
205.	UN.	5	PORTA SANFONADA 70X2,10	R\$ 75,00	R\$ 89,00	R\$ 76,73	R\$ 80,24	R\$ 401,22
206.	MT.	500	MANGUEIRA PRETA ¼ 2mm	R\$ 75,00	R\$ 2,00	R\$ 0,99	R\$ 26,00	R\$ 12.998,33
207.	MT.	400	MANGUEIRA CRISTAL ¼ 1,5 mm	R\$ 2,50	R\$ 3,50	R\$ 2,17	R\$ 2,72	R\$ 1.089,33
208.	MT.	300	MANGUEIRA CRISTAL ½ 1,5 MM	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 1,40	R\$ 1,97	R\$ 590,00
209.	UN.	10	DURÉPOXI 50g	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 3,44	R\$ 4,15	R\$ 41,47
210.	UN.	5	DURÉPOXI 100g	R\$ 6,00	R\$ 9,00	R\$ 6,04	R\$ 7,01	R\$ 35,07
211.	UN.	50	SILICONE 50g	R\$ 5,00	R\$ 6,90	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 266,83
212.	UN.	50	REGISTRO DE ESFERA SOLD. 20mm	R\$ 5,00	R\$ 5,90	R\$ 3,96	R\$ 4,95	R\$ 247,67
213.	UN.	50	SIFRÃO UNIVERSAL	R\$ 6,50	R\$ 10,00	R\$ 3,78	R\$ 6,76	R\$ 338,00
214.	UN.	50	FITA ADESIVA 18X50mm	R\$ 3,90	R\$ 8,00	R\$ 3,54	R\$ 5,15	R\$ 257,33
215.	LT.	300	TINNER SOLVENTE Lt	R\$ 11,00	R\$ 16,00	R\$ 9,92	R\$ 12,31	R\$ 3.692,00
216.	UN.	15	COLA SAPATEIRO 200g	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 6,47	R\$ 11,49	R\$ 172,35
217.	UN.	30	MASSA RÁPIDA (PLÁSTICA)1kg	R\$ 17,00	R\$ 19,00	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
218.	UN.	50	BOLSA SPOOD	R\$ 2,50	R\$ 5,00	R\$ 1,84	R\$ 3,11	R\$ 155,67
219.	UN.	20	FECHADURA TIPO CAIXÃO GRANDE 860	R\$ 45,00	R\$ 53,00	R\$ 22,68	R\$ 40,23	R\$ 804,53
220.	KG.	60	ARAME GALVANIZADO 18"	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
221.	UN.	6	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO	R\$ 55,00	R\$ 58,00	R\$ 74,00	R\$ 62,33	R\$ 374,00
222.	UN.	150	SERRA MANUAL BS 1218 300mm(12") 18t	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 6,09	R\$ 8,36	R\$ 1.254,50
223.	UN.	200	BOCAL DE LOUÇA PORCELANA E-27	R\$ 3,50	R\$ 5,80	R\$ 2,12	R\$ 3,81	R\$ 761,33
224.	UN.	200	BOCAL DE RABICHO	R\$ 3,50	R\$ 4,90	R\$ 2,17	R\$ 3,52	R\$ 704,67
225.	UN.	50	CANALETAS PVC 2mt	R\$ 7,00	R\$ 10,50	R\$ 3,54	R\$ 7,01	R\$ 350,67
226.	UN.	10	CHIBANCA	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 28,35	R\$ 37,45	R\$ 374,50
227.	UN.	30	PICARETA	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 28,35	R\$ 37,45	R\$ 1.123,50
228.	UN.	10	COLHER DE PEDREIRO N°10	R\$ 23,00	R\$ 29,00	R\$ 16,30	R\$ 22,77	R\$ 227,67
229.	UN.	3	ESCADA DE 5 DEGRAUS	R\$ 130,00	R\$ 190,00	R\$ 154,38	R\$ 158,13	R\$ 474,38



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

230.	UN.	10	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 36,38	R\$ 33,79	R\$ 337,93
231.	UN.	30	FERROLHO REDONDO 3"	R\$ 7,90	R\$ 8,00	R\$ 2,45	R\$ 6,12	R\$ 183,50
232.	UN.	30	FERROLHO REDONDO 5"	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 3,11	R\$ 7,37	R\$ 221,10
233.	UN.	40	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	R\$ 47,00	R\$ 50,00	R\$ 45,30	R\$ 47,43	R\$ 1.897,33
234.	UN.	30	FITA ALTA FUSÃO 5mt	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 15,90	R\$ 17,30	R\$ 519,00
235.	MT.	100	PISO CERÂMICO CLASSE (A)	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 20,50	R\$ 24,83	R\$ 2.483,33
236.	UN.	100	FITA ZEBRADA 200mt	R\$ 13,00	R\$ 26,00	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
237.	UN.	5	MARRETA 01 Kg	R\$ 45,00	R\$ 32,00	R\$ 28,35	R\$ 35,12	R\$ 175,58
238.	UN.	10	MARRETA 02 Kg	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 33,16	R\$ 41,05	R\$ 410,53
239.	UN.	30	PNEU COMPLETO CARRINHO MÃO 3,2X25	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 54,45	R\$ 66,48	R\$ 1.994,50
240.	UN.	10	TORNEIRA LAVATÓRIA C33	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 47,20	R\$ 50,73	R\$ 507,33
241.	UN.	20	BANDEIJA P/PINTURA 2,7L	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 6,37	R\$ 10,46	R\$ 209,13
242.	UN.	50	REJUNTO P/ PISO	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 2,26	R\$ 4,25	R\$ 212,67
243.	UN.	3	PORTIOLA 2,10X80	R\$ 130,00	R\$ 165,00	R\$ 550,00	R\$ 281,67	R\$ 845,00
244.	UN.	6	ALICATE UNIVERSAL 8"	R\$ 45,00	R\$ 29,00	R\$ 22,00	R\$ 32,00	R\$ 192,00
245.	UN.	50	INTERRUPTOR EXT. SOBREPOR REDONDO	R\$ 4,00	R\$ 6,50	R\$ 3,68	R\$ 4,73	R\$ 236,33
246.	UN.	100	TELHA FIBRA 4mm 2,44X50mm	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 19,70	R\$ 23,23	R\$ 2.323,33
247.	TB.	50	TUBO SOLD. P'ÁGUA 20mm	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 10,63	R\$ 11,54	R\$ 577,17
248.	TB.	150	TUBO DE ESGOTO PVC. 150m (6mt)	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 127,57	R\$ 135,86	R\$ 20.378,50
249.	UN.	10	KIT P/ BANHEIRO 5 C CROMADA	R\$ 50,00	R\$ 68,00	R\$ 44,65	R\$ 54,22	R\$ 542,17
250.	UN.	600	BASE P/ RELETOR ELETRICO	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 8,33	R\$ 5.000,00
251.	UN.	50	PARAFUSO P/ VASO SANT. BUCHA 10	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 1,40	R\$ 3,13	R\$ 156,67
252.	PC.	25	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 91,66	R\$ 110,55	R\$ 2.763,83
253.	PC.	25	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 143,45	R\$ 154,48	R\$ 3.862,08
254.	PC.	15	CABO FLEXIVEL 4.00 MM	R\$ 200,00	R\$ 320,00	R\$ 245,00	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
255.	UN.	10	LIQUIBRILHO 3.6	R\$ 45,00	R\$ 53,00	R\$ 33,50	R\$ 43,83	R\$ 438,33
256.	UN.	30	VEDALIT 3.6	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,77	R\$ 43,59	R\$ 1.307,70
257.	UN.	25	ENXADA 2,0	R\$ 26,00	R\$ 29,00	R\$ 24,66	R\$ 26,55	R\$ 663,83
258.	UN.	15	CAIXA SINFONADA 150X50	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 17,70	R\$ 27,57	R\$ 413,50
259.	UN.	15	CAIXA SINFONADA 150X75	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 18,75	R\$ 27,25	R\$ 408,75



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

260.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 25W	R\$ 11,00	R\$ 18,00	R\$ 11,10	R\$ 13,37	R\$ 1.336,67
261.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 34W	R\$ 45,00	R\$ 26,00	R\$ 24,57	R\$ 31,86	R\$ 3.185,67
262.	UN.	100	LÂMPADA COMPACTA 46W	R\$ 55,00	R\$ 42,00	R\$ 36,00	R\$ 44,33	R\$ 4.433,33
263.	UN.	20	CARRO DE MÃO GALV. 60 Lt	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 127,57	R\$ 132,52	R\$ 2.650,47
264.	UN.	100	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	R\$ 39,00	R\$ 33,00	R\$ 36,85	R\$ 36,28	R\$ 3.628,33
265.	UN.	100	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	R\$ 98,00	R\$ 160,00	R\$ 120,48	R\$ 126,16	R\$ 12.616,00
266.	UN.	5	CARRINHO MÃO BRAÇO MAD. LARANJA	R\$ 145,00	R\$ 142,00	R\$ 178,46	R\$ 155,15	R\$ 775,77
267.	UN.	50	BRAÇO FIBRA 1,20 Poste	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 41,10	R\$ 48,70	R\$ 2.435,00
268.	UN.	2	CX. D'ÁGUA FIBRA 200 Lts	R\$ 300,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 193,33	R\$ 386,67
269.	UN.	500	LÂMPADA MISTA 250W	R\$ 25,90	R\$ 45,00	R\$ 20,50	R\$ 30,47	R\$ 15.233,33
270.	UN.	50	REDUÇÃO PVC ESG. 150X100	R\$ 13,00	R\$ 50,00	R\$ 12,37	R\$ 25,12	R\$ 1.256,17
271.	UN.	100	VASSOURÃO GARI	R\$ 18,00	R\$ 30,00	R\$ 14,97	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
272.	UN.	100	TE 150 X 100 MM	R\$ 35,00	R\$ 43,00	R\$ 24,80	R\$ 34,27	R\$ 3.426,67
273.	UN.	100	CONECTOR TIPO 2 E TIPO 3	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 3,50	R\$ 350,00
274.	UN.	100	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	R\$ 11,90	R\$ 8,00	R\$ 11,19	R\$ 10,36	R\$ 1.036,33
275.	UN.	3	CHAVE DE TESTE CORRENTE ELÉTRICA C/AVISO SONORO	R\$ 90,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$ 156,00
276.	UN.	1	JOGO DE CHAVE DE FENDA E ESTRELA	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 24,90	R\$ 35,63	R\$ 35,63
277.	UN.	2	CHAVE L 13	R\$ 30,00	R\$ 18,00	R\$ 18,14	R\$ 22,05	R\$ 44,09
278.	UN.	2	CHAVE L 25	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 28,00	R\$ 29,33	R\$ 58,67

Importa a presente pesquisa em R\$ 593.325,22 (Quinhentos noventa três mil, trezentos vinte cinco reais e vinte dois centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Bonito de Santa Fé / PB, através de seus titulares.

5 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

6 – AS ENTREGAS

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretária dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, a Rua Prefeito José Ferreira Caju, nº20, centro desta cidade, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

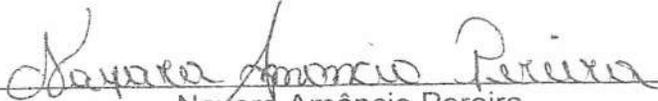
7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.


 Nayara Amâncio Pereira

Secretária Adjunta dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial
 Port. 103/2018 - servicospublicos@bonitodesantafe.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

(MINUTA CONTRATO N. ___/2019)

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Av. Aurea dias de Almeida, N°190, centro, Centro, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob n° 617.082 2ª via – SSP – PB e CPF n° 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, n° 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB, Doravante denominada de CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob n° _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de preços n° ___/2019, o qual este contrato está relacionado, e submetido a todas as condições deste, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e Contratação de empresa fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico e elétrico, para atender demanda da Secretaria de Serviços Públicos, conforme a necessidade da Secretaria, durante exercício fiscal de 2019/2019, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quatid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Segunda - O fornecimento pela CONTRATANTE dos materiais relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de R\$ _____ (reais).

Parágrafo Único. O aumento dos valores dos materiais somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Terceira –O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Paragrafa Primeiro - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretária dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, a Rua Prefeito José Ferreira Caju, n°20, centro desta cidade, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Paragrafa segundo - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§ 1º - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

§ 2º – Não serão aceitos pela CONTRATANTE, materiais com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cláusula Quarta - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Quinta - Das condições de recebimento do objeto;

Paragrafa Primeiro - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Paragrafa Segundo - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Paragrafa Terceiro - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Paragrafa Quarta - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula Sexta - A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de materiais, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Parágrafo único - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais fornecidos.

Cláusula Setima - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Bonito de Santa Fé / PB, através de seus titulares.

Cláusula Oitava - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2019 e 2019, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

Cláusula Decima - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cláusula Décima Primeira - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019/2019, está prevista no orçamento do município exercício 2019.

15 122 2002 2036 – Manutenção das Atividades da Secretária dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial.

Cláusula Décima Segunda – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO; Pelo contratado o Sr. _____.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Bonito de Santa Fé (PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

BONITO DE SANTA FÉ, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS: 1..... CPF.....

2..... CPF.....



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bonito Santa Fé-PB

ANEXO III -DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº vem através de seu
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123,
de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a
usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

▪ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

▪ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de alimentos do tipo: cereais, frutas e verduras, carnes pães e bolos para abastecer as escolas da rede municipal de ensino, na alimentação escolar durante o ano letivo de 2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Validade da proposta de _____

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)